DIGITALIZADO
EM: 25/06/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/9/63

PROJETO DE LEI Nº 81/63

ASSUNTO
Denomina de Faust Cabral, o Bairro que indica (Monte Pici)

VEREADOR: Edward Pius

LEI Nº 2655 DE 3/9/64 primeira

DIOM Nº 3078 DE 8/9/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 2655 DE 3 DE setembro DE 1964

Denomina de FAUSTO CABRAL o bairro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de FAUSTO CABRAL o bairro conhecido por Monte Picú, no distrito de Antonio Bezerra.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 de 9 de 1964

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1ª discussão
Em 19 / 8 / 1964
Ferdito Furtado
(PRESIDENTE)

À Comissão de Legislação.
Em 16-4-63.

PROJETO DE LEI Nº 21 /63

Denomina de FAUSTO CABRAL o bairro que indica.

Aprovado em 2ª discussão
Em 20 / 8 / 1964
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de FAUSTO CABRAL o bairro conhecido por Monte Picú, no distrito de Antônio Bezerra .

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de abril de 1963.

EDWARD PIRES

À Comissão de Redação Final
Em 20 / 8 / 1964
(PRESIDENTE)

Para os devidos fins, encaminhe-se à Comissão de Finanças.
Em 20/8/64
Pela Comissão de Redação.

Ao vereador Edmundo Pinto para relatar.
Em 14/8/64

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de impressão e leitura
Em 18 / 8 / 64
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 9 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 71/63

O projeto de lei incluso, de autoria do vereador Edward Pires, denomina de Fausto Cabral ao trecho chamado Mantapiau, no bairro Alagadiço.

Trata-se de uma merecida homenagem ao ex-senador pelo Ceará, que sempre dignificou a sua terra natal na Câmara Alta do País, além de ter sido um grande impulsionador do progresso do nosso Estado.

Merece, portanto, aprovação desta Comissão a propositura / em tela, que visa homenagear aquele homem público, falecido no sul do País ao terminar o seu mandato de Senador da República.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Urbanismo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agosto de 1964.

Luiz Araújo — PRESIDENTE

Edmundo Lindi — RELATOR

Raimundo Clímaco

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovada.
Em 26-8-64.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 71/63:

Denomina de FAUSTO CABRAL o bairro que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de FAUSTO CABRAL e bairro conhecido por Monte Picú, no distrito de Antônio Bezerra.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1964.

Presidente

Relator

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 11 de junho de 1964

Ofício N.º 522

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo N.º 510
11/6/64

Sr. Presidente,

Em resposta ao seu ofício nº317/64, levo ao seu conhecimento o parecer dado pelo Escritório Técnico do Plano Diretor;

"Pelo ofício nº529/63 da Câmara Municipal é dada a denominação de "Fausto Cabral" ao trecho chamado de Montepicú no Bairro Alagadiço." - Visto:As. Humberto Santana - Secretário Municipal de Planejamento.

Na oportunidade apresento a V. Excia. protestos de consideração e aprêço.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Egrégia
Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

C M F

AML

Of. nº 934/64

Fortaleza, 27 de agôsto de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 19[illegible]binado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encam[illegible]r a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada p[illegible]esta Câmara que denomina de FAUSTO CABRAL o bairro qu[illegible]dica.

[illegible]ve[illegible]o a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos prote[illegible] de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD.Prefeito Municipal de
FORTALEZA

ARQUIVO
FORTALEZA
COPIA